

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 210/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EXECUTIVA E A LA CARTE, COMERCIAL SELF SERVICE (KG) E LANCHES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio de recursos próprios**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 e Decreto Municipal n. 091/2020 e subsidiariamente na Lei complementar Municipal n. 101/2019, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, designada pela Portaria nº 717/2021, de 25 de Novembro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

OS ENVELOPES:

Nº 01 - da “Proposta Comercial” e Nº 02 - da “Documentação para Habilitação”. Deverão ser entregues até às 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2022, para a abertura e conferência.

LOCAL DE ENTREGA:

Departamento Permanente de Licitação
Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama.
CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” e da “Documentação para Habilitação” dos licitantes será em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 31 de Janeiro de 2022

Horário: 09h00min horas (horário Local).

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EXECUTIVA E A LA CARTE, COMERCIAL SELF SERVICE (KG) E LANCHES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio de recursos próprios**, conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.1.1 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.2 – O objeto do presente pregão será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.1.3 – Os serviços deverão ser prestados entregues todos os dias da semana inclusive a noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE. As refeições deverão ser entregues da seguinte forma:

1.1.4 - Refeição executiva à la carte e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados em até 2 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

1.1.5 - Refeição self-service no rodízio/quilo e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados imediatamente a partir da solicitação da CONTRATANTE.

1.1.6 - Refeição individual tipo marmitex e lanche x-salada deverão ser entregues em até 1 (uma) hora a partir da solicitação da CONTRA TANTE.

1.1.7 - O local da entrega das refeições/lanches deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 11h00 às 15h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

1.1.8 - O presente Edital de Pregão Presencial e seus anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.9 - Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.7. RETIRADA DO EDITAL

3.7.1 - Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico licitacao@redencao.pa.gov.br e/ou telefone: (94) 99117- 4026

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

- **ESCLARECIMENTO:** as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preços no sistema.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

4.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei **Complementar nº 123, de 14.12.2006** e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V da referida Lei**, é necessário, **declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial**, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição**.

4.5. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

4.6. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.7. O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, **apresentar** à Pregoeira, cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, **em separado dos envelopes** de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).

5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos da Pregoeira, dando conta de que a empresa **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no certame.

5.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

7.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

7.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. Prazo para o **início do atendimento** dos produtos/serviços será de até **dois (02) dias após a assinatura do Contrato Administrativo** firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

7.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

7.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

7.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

7.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

7.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, ou termo aditivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado "em vigor", devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;
- c)** Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débitos (CND).
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União, (incluindo as contribuições sociais).

i) Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.

j) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

l) Apresentar Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente;

m) Apresentar Licenças de Vigilância Sanitária;

n) Apresentar Licença do corpo de bombeiro.

o) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**

p) Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.

q) Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.

q.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor;

q.2) Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

r) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade CRC do Contado**, EM se tratando de ME e EPP Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

s) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

t) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

u) Atestado de Capacidade – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

v) COMO CONDIÇÃO AO LICITANTE DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto a existência de sansão que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;

v.1) – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CMEP-PMR EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, SOB PENA DE SER INABILITADA PELA A NÃO APRESENTAÇÃO.

v.2) – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NO CMEP-PMR, SEM CUSTO, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada de abertura do certame, através de ofício no endereço eletrônico: licitacao@redencao.pa.gov.br; e APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8

8.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

8.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

8.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

9.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

9.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.13 - A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

11 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

12.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e minuta de contrato anexo do Edital.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 - DO PRAZO E DA ENTREGA

15.1 – Prazo para o início do atendimento dos produtos/serviços será **de até dois (02) dias** após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento.

15.2 Refeição executiva à la carte e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados em até 2 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

15.3 Refeições self-service no rodízio/quilo e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados imediatamente a partir da solicitação da CONTRATANTE.

15.4 Refeição individual tipo marmitex e lanche x-salada deverão ser entregues em até 1 (uma) hora a partir da solicitação da CONTRA TANTE.

15.5 O local da entrega das refeições/lanches deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 11h00 às 15h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

16.2 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido 30 (trinta) dias a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.3 – A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, **após o somatório de** todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.4 – A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

17.5 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17.7 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.8 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.9 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.10 – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.0000 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL

13 122 1237 2188 0000=Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ
3.3.90.30.00=Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ
3.3.90.30.00=Material de Consumo

19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

19.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas

solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

19.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

19.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

19.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

20.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

20.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

21.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22 – DOS RECURSOS

22.1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

22.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

23.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

23.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.

23.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 06 de dezembro de 2021.

17

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITEX, EXECUTIVO, À LA CARTE, COMERCIAL SELF-SERVICE (KG) E LANCHES, para atender às necessidades das Secretarias Municipais Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

18

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	LANCHE X-SALADA Lanche X-Salada – composição mínima pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha, batata palha e bacon. Em embalagem para viagem contendo maionese e ketchup em sachês individuais. *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350ml ou uma unidade de 400ml de suco natural em um dos sabores de abacaxi, laranja ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados	UN	1.000
2	REFEIÇÃO COMERCIAL SELF-SERVICE (KG) Refeição comercial self-service (Kg) -Disponibilizando variedades de alimentos: Saladas: (duas opções no mínimo): Alface e tomate, 1 tipo de vegetal folhoso (acelga, chicória, agrião, etc.), 2 tipos de vegetais crus não folhosos (pimentão, nabo, rabanete, etc.) outros tipos de saladas com ou sem maionese ou outros molhos; Arroz branco e arroz integral (ou outro com legumes, a grega, galinhada ou carreteiro); Farofa (simples ou composta); Pratos proteicos: (no mínimo duas opções por dia) - Opção de carnes: Peixe, frango; carne bovina (sem osso) e carne suína (diversos preparos); Guarnições: 2 tipos de vegetais cozido ou refogado (beterraba, cenoura, chuchu, etc.), um deles poderá ser um tubérculo, batata, mandioca, etc. 1 opção de massa, purês ou tubérculos. *Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou água mineral (500 ml). **Servido no estabelecimento do fornecedor.	UN	1.4000
3	REFEIÇÃO EXECUTIVA A LA CARTE Refeição executiva A La Carte cotada por pessoa. Cardápio com entrada de frios, patês ou antepasto de berinjela; com prato principal, com um ou dois tipos de arroz, saladas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, entre outros: Tipos de Carnes: picanha na chapa, filé à parmegiana, filé ao molho madeira, frango ao creme, estrogonofe de carne vermelha	UN	1.350

	ou frango, filé de pescada, filé de peixe à milanesa, peixe grelhado e peixe ao molho em diversos preparos. Opções de guarnições: (vegetais em preparações variadas, massas, caldos, cremes e molhos). Sobremesa: frutas ou doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, entre outros). *Acompanhamento: deverá vir acompanhada de 1 refrigerante em lata (350 ml) ou suco natural de 500ml nos sabores de abacaxi, laranja e maracujá e uma água mineral (500 ml). **Servido no estabelecimento do fornecedor.		
4	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX Refeição individual tipo marmitex – em embalagem fechada, composta por arroz, feijão, salada, banana, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão entre outros). *Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	UN	8.450
5	REFEIÇÃO SELF-SERVICE (RODÍZIO) Refeição self-service no rodízio de acordo com o cardápio semanal da empresa.	UN	600

2.2. OBSERVAÇÕES:

- As refeições do objeto deste termo de referência devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade das secretarias deste Município.
- As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.
- A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.
- As refeições individuais tipo marmitex e lanche X-salada deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.
- O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- A marmitex deverá pesar aproximadamente 700 gramas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

20

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. As refeições deverão ser entregues da seguinte forma:
- a. Refeição executiva à la carte e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados em até 2 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE.
 - b. Refeição self-service no rodízio/quilo e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados imediatamente a partir da solicitação da CONTRATANTE.
 - c. Refeição individual tipo marmitex e lanche x-salada deverão ser entregues em até 1 (uma) hora a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
- 5.3.c.1. O local da entrega das refeições/lanches deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 11h00 às 15h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.3.c.2. Os custos de transportes das refeições/lanches são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 5.4. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.5. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.
- 5.6. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 7.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 507.076,00 (quinhentos e sete mil setenta e seis reais)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:
- $I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- a. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA É COMERCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.0000 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
 10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
 10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
 10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
 10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
 10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
 10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
 10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
 10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
 10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
 10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
 10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
 10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
 10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
 10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;
 10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
 10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
 10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
 10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
 Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL

13 122 1237 2188 0000=Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

3.3.90.30.00=Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

3.3.90.30.00=Material de Consumo

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

- 10.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITEX, EXECUTIVO, À LA CARTE, COMERCIAL SELF-SERVICE (KG) E LANCHES	R\$ 42.256,33	12	R\$ 507.076,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33	R\$ 42.256,33
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 507.076,00			

- 10.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a. Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

b. Por acordo das partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 11.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 11.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 11.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega das refeições, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das refeições, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- a. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- b. Para averiguação do disposto no **subitem 11.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 12.4. Promover o acompanhamento da entrega das refeições, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 12.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 12.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega das refeições, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- 12.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 15.4.** Ficará designada servidora _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o servidor _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- g)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - h)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - i)** Fraudar na execução do Contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

- a. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- b. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “16.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- 3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 4 Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 16.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 16.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, ____ de _____ 2021.

28

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

29

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **038/2021**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

30

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 210/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

31

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____. Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS: **Esta Declaração deverá vir no envelope de Habilitação**

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

3 - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **038/2021**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

33

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante)

OBS: **Esta Declaração deverá vir no envelope de Habilitação**

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede a Rua _____ – Setor _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo _____ Sr. _____, brasileiro..., casado..., portador... da carteira de identidade RG nº _____ SSP/.... e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua da _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 210/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO _____, _____, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA _____, _____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze)** a partir do dia com término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Município;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA É COMERCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.0000 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL

13 122 1237 2188 0000=Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ
3.3.90.30.00=Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ
3.3.90.30.00=Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**

após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no processo de nº ____/2021.

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

7.2 – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido 30 (trinta) dias a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;
- d. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m. **Possuir**, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.
- n. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- o. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- p. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- q. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- r. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- s. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega das refeições, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das refeições, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- l) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ENTREGAR- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até vigência do contrato.

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) As refeições do objeto deste termo de referência devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade das secretarias deste Município.
- c) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.
- d) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

e) As refeições individuais tipo marmitex e lanche X-salada deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

g) Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

h) A marmitex deverá pesar aproximadamente 700 gramas.

i) O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

j) As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

As refeições deverão ser entregues da seguinte forma:

a. Refeição executiva à la carte e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados em até 2 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

b. Refeição self-service no rodízio/quilo e o espaço para alimentação deverão ser disponibilizados imediatamente a partir da solicitação da CONTRATANTE.

c. Refeição individual tipo marmitex e lanche x-salada deverão ser entregues em até 1 (uma) hora a partir da solicitação da CONTRA TANTE.

d) O local da entrega das refeições/lanches deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 11h00 às 15h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

f) Os custos de transportes das refeições/lanches são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

g) O não cumprimento do disposto nos itens do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

h) A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

i) A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

j) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA -
Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

42

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2 Multas:

- a) **Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto Municipal n. 091/2020 e na Lei

complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

45

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos**. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;
3. - Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do

Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

47

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

48

Redenção –PA, _____ de _____ 2021.

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021